

de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico.

A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Consulta à ECCRC: encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de efectuar a consulta prévia a que se refere a segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme documento apenso aos correspondentes processos em 02/11/2010.

Paços do Concelho de Leiria, em 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.

304059367

Aviso n.º 27177/2010

Faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 02/11/2010, foi autorizada a abertura do concurso externo de ingresso tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.33.2010), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, aplicáveis por força do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o disposto nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

1 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo — licenciatura no domínio da informática;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos gerais até à data do termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

2 — Remuneração e condições de trabalho:

a) A remuneração e as condições de trabalho são as previstas no Decreto-Lei n.º 97/2001, e demais legislação complementar;

b) O recrutamento para a constituição das relações jurídicas de emprego público inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho por aplicação daquele princípio, e a título excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme autorização contida na deliberação acima identificada, sendo efectuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e, esgotados estes, dos restantes candidatos, sem prejuízo da quota de emprego aplicável aos detentores de grau de incapacidade igual ou superior a 60% (preferência em caso de igualdade de classificação);

c) A frequência do estágio será efectuada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a iniciar com o decurso do período experimental, equivalente ao da duração do estágio (seis meses), e deve integrar a frequência de acções de formação;

d) A permanência no exercício de funções, para além do período de tempo inicial de execução do contrato, fica condicionada a prévia aprovação no referido estágio, com classificação final não inferior a *Bom* (14 valores);

e) As demais disposições em matéria de frequência, avaliação e classificação final do estágio constam do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

f) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Descrição breve do conteúdo funcional: estudo de medidas de organização estrutural e funcional dos serviços municipais;

4 — Carreira, categoria e área funcional, serviço para que é aberto, local de prestação do trabalho e prazo de validade do concurso:

- Carreira: especialista de informática na categoria de especialista de informática do grau 1 e no nível 2;
- Área: informática;
- Serviço: Divisão de Informática da Direcção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria;
- Local: Abrange a área do Concelho de Leiria;
- Validade: o concurso caduca com a ocupação do posto de trabalho para o qual é publicitado.

5 — Composição do júri:

a) Presidente: O Director Municipal de Administração, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes;

b) Vogais efectivos: O Chefe da Divisão de Informática, em regime de substituição, Sr. Eng.º Nuno Miguel Pedrosa Cruz Monteiro, e o Especialista de informática do grau 1 nível 2, Sr. Dr. Marco Paulo Marques Ribeiro;

c) Vogais suplentes: O Chefe da Divisão de Edifícios, em regime de substituição, Sr. Eng.º João Carlos Antunes Ferreira e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, Sr.ª Dr.ª Elsa Catarina Santos Marques.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

6 — Métodos de selecção, carácter, fases, programa de provas e sistema de classificação final a utilizar:

6.1 — Provas de conhecimentos (PC): sob a forma escrita, de natureza teórica, com a duração aproximada de 02 horas, e com 30 minutos de tolerância, devendo o programa integrar as seguintes matérias:

a) Constituição da República Portuguesa (Constituição da República Portuguesa de 1974, na redacção da lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto), ao procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), à modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março), às atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), às competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), ao estatuto das carreiras e funções do pessoal de informática (Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril), ao acesso aos documentos da administração (Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto), às formas de vinculação, carreiras e remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), ao estatuto disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro) e ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro), a ser aplicadas por forma a avaliar os níveis de conhecimentos profissionais, em termos gerais, detidos pelos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, mediante a realização de 05 questões de escolha múltipla cotadas para 02 valores cada (Q_1 a Q_2) e de 02 questões de desenvolvimento cotadas para 05 valores cada (Q_6 e Q_7), e com carácter eliminatório quando a classificação nelas obtida seja inferior a 09,50 valores;

b) Fórmula classificativa:

$$PC = \sum Q_1 + Q_2 + Q_3 + Q_4 + Q_5 + Q_6 + Q_7$$

c) O modelo de grelha classificativa foi aprovado e encontra-se em anexo à acta de reunião do júri n.º 18.2010.Drh, de 24 de Novembro.

6.2 — Avaliação curricular (AC):

Será aplicada e classificada conforme previsto nos artigos 22.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) Parâmetros relevantes:

i) Habilitação académica — avalia a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, a avaliar nos termos a seguir indicados: doutoramento (20 valores), mestrado (15 valores) ou licenciatura|10 valores;

ii) Formação profissional — avalia as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas, em especial as relacionadas com a área funcional do posto de trabalho, a avaliar nos termos a seguir indicados: formação relevante de grau superior (20 valores), formação relevante (15 valores) e formação irrelevante ou sem formação (10 valores);

iii) Experiência profissional — avalia o desempenho efectivo de funções na área de actividade, e outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração: 05 ou mais anos de experiência relevante (20 valores), Até 05 anos de experiência relevante (15 valores) e experiência irrelevante ou sem experiência (10 valores);

b) Fórmula classificativa:

$$AC=(ix30\%+(iix30\%)+(iiix40\%))$$

c) O modelo de grelha classificativa contendo os critérios de apreciação e ponderação foi aprovado e encontra-se em anexo à acta de reunião do júri n.º 18.2010.Drh;

6.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — método de selecção complementar: será aplicada e classificada conforme previsto nos artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, respectivamente, com as seguintes especificidades:

a) Parâmetros de avaliação:

i) Conhecimentos do conteúdo funcional — avalia aspectos relacionados com a adequação e a aplicação dos conhecimentos detidos às exigências da área de actividade e com a disponibilidade para adquirir novos conhecimentos e para actualizar os detidos;

ii) Capacidade de comunicação — avalia aspectos relacionados com a coerência do raciocínio, a clareza na exposição de ideias, a fluência verbal e com a adequação do vocabulário;

iii) Capacidade de inovação — avalia aspectos relacionados com a criatividade, a espontaneidade, a versatilidade e com a abertura e a facilidade de adaptação à mudança;

iv) Sentido de responsabilidade — avalia aspectos relacionados com a ponderação das decisões, a cautela, a assumpção dos actos e das respectivas consequências, a organização e com a disponibilidade para assumir compromissos;

v) Segurança demonstrada na procura de soluções para situações e problemas apresentados: avalia aspectos relacionados com a organização, a firmeza, a argumentação, a defesa de ideias e com a confiança suscitada na sua actuação;

vi) Motivação — avalia aspectos relacionados com o envolvimento na execução das tarefas inerentes ao posto de trabalho, a moral, o dinamismo e com o esforço e a vontade em alcançar níveis superiores de desempenho;

b) Duração aproximada de 20 minutos;

c) Fórmula classificativa:

$$EPS=(i+ii+iii+iv+v+vi)/6$$

d) O modelo de ficha individual contendo os critérios de apreciação e ponderação foi aprovado e encontra-se em anexo à acta de reunião do júri n.º 18.2010.Drh.

6.4 — Sistema de classificação final (CF) e fórmula classificativa: Os candidatos serão classificados conforme previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, com as seguintes especificidades:

a) Fórmula classificativa:

$$CF=(PCx40\%)+(ACx30\%)+(EPSx30\%)$$

b) As situações de igualdade de classificação final entre candidatos, para efeitos de determinação da correspondente ordenação final, serão resolvidas de acordo com o critério de preferência previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, por força do disposto no n.º 2 do mesmo artigo. Sempre que subsistir igualdade após a aplicação daquele critério, competirá ao júri o estabelecimento de outros critérios de desempate (cf. n.º 3 do referido artigo 37.º).

c) Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores;

d) O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram aprovados e constam da acta da reunião do júri do concurso n.º 18.2010.Drh, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, incluindo os correspondentes anexos.

7 — Entidade a quem apresentar o requerimento, respectivo endereço, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização da candidatura:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Largo da República — 2414-006 Leiria, contendo referência aos seguintes elementos

i) Identificação completa (nome completo, data de nascimento do candidato, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico se tiver);

ii) Habilitações académicas;

iii) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

b) O requerimento, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo ao Expediente Geral e Actas da Câmara Municipal de Leiria, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de 10 dias úteis, contados da data da presente publicação.

7.1 — Documentação a juntar ao requerimento de admissão:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais acima indicados, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, da respectiva titularidade, sem prejuízo do disposto na alínea que se segue;

b) Documento comprovativo da titularidade do requisito geral relativo às habilitações literárias acima indicado, bastando a apresentação pelos candidatos de fotocópia simples do certificado ou de outro documento idóneo;

c) Sendo o caso, documento comprovativo da titularidade de prévia relação jurídica de emprego público, bastando a apresentação pelos candidatos de declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste, inequivocamente, a natureza da relação, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções, sendo o caso;

d) Sendo o caso, documento comprovativo da titularidade de grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, do tipo de deficiência e do grau de incapacidade possuídos. Devem igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão;

e) Documentos necessários à aplicação dos métodos de selecção, bastando a apresentação pelos candidatos do currículo profissional detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a sua correcta aplicação, devendo ser acompanhado por:

i) Fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos às habilitações académicas e à experiência profissional detida, bem como à formação profissional frequentada;

ii) Bilhete de identidade e número de identificação fiscal ou cartão de cidadão ou outro(s) documento(s) equivalente(s);

f) A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

g) Assiste ao júri a facultade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, conforme disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

h) As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final:

a) A admissão e a exclusão dos candidatos regem-se pelo disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria o serviço a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

b) A lista de classificação final será notificada aos candidatos pelas formas previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria o serviço a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1.

Paços do Concelho de Leiria, em 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

304059391

Aviso n.º 27178/2010

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento

1 — Faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 14/12/2010, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.35.2010):

a) Carreira/categoria: técnico superior;

b) n.º máximo de trabalhadores a recrutar: 01;

c) Atribuições/competências ou actividades a cumprir ou a executar: na área da educação, tendo em vista a prossecução das competências previstas no ROSML, desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam